



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EDITAL Nº 001/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo para Concessão de Progressão por cursos de aperfeiçoamento aos membros do magistério público municipal, estáveis por concurso e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Celso Ramos e a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe a Lei Municipal 308/2002 alterada pela Lei Municipal 913/2014, resolvem baixar normas para a realização do processo de concessão de progressão por cursos de aperfeiçoamento aos professores municipais estáveis por concurso, nos termos seguintes:

1 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – DO LOCAL

Nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Dom Daniel Hostin n. 930, em Celso Ramos – SC.

1.2- DO HORÁRIO E DO PERÍODO

De 05 a 16 de setembro de 2016, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

2 – REQUISITOS

A progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação dar-se-á, aos servidores estáveis, que já cumpriram integralmente o período de estágio probatório e que comprovarem, no mínimo, 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, referentes aos 2 (dois) anos subsequentes ao término do estágio probatório até a presente data, observadas as seguintes regras pertinentes aos cursos:

2.1 – Todos os cursos deverão ser diretamente relacionados à área de atuação na educação, ou à disciplina ou servirem de subsídios para atuação no cargo;

2.2 – A carga horária por curso deverá ser, de no mínimo, 20 (vinte) horas.



3 - DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Deverá ser apresentado requerimento solicitando a progressão;

3.2- Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização (original e cópia), realizados no período estipulado no item 2 do presente Edital.

4- DO DIREITO À PROGRESSÃO

A progressão será concedida de forma retroativa, sendo avaliado o período de 2 (dois) anos para cada progressão, somente terão direito os servidores que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.1 – Comprovar a realização de cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação nos termos dos itens 2.1 a 2.2 deste Edital;

4.2 – Ser estável no serviço público;

4.3 – Não completar 03 (três) faltas injustificadas ao serviço;

4.4 – Não Somar 02 (duas) penalidades de advertência;

4.5 – Não ter sofrido pena de suspensão disciplinar;

4.6 – Não somar 5 (cinco) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata;

4.7 – Não tiver computado mais de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;

4.8 – Não se encontrar em licença para tratar de assuntos particulares.

4.6.1 – O cumprimento dos requisitos mencionados neste artigo será analisado:

4.6.1.1 – No caso do item 4.1, pela Secretária de Educação;

4.6.1.2 – No caso dos itens 4.2 a 4.8, pelo Setor de Recursos Humanos.

4.6.2 – O descumprimento ao item 4.1, atestado pelo Secretário de Educação na forma do item 4.6.1.1, é impeditivo ao seguimento do processo e autoriza o indeferimento do pedido.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 – O requerimento deverá ser encaminhado à Sra. Prefeita Municipal e entregue junto à Secretaria Municipal de Educação, ao qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3 deste Edital;

5.2 - O próprio candidato deverá preencher o documento, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas e comprovantes a ele anexados, não sendo permitida a juntada posterior de documento que deveria acompanhar o requerimento;

5.3 – A homologação do resultado dos candidatos que atenderam os critérios adotados e requisitos exigidos deste edital será divulgada no dia 26 de setembro de 2016, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

5.3 – O servidor que atender todas as disposições deste Edital terá direito à progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, na razão de 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo, cujo pagamento será realizado conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município, sendo devidamente respeitado o período eleitoral;

5.4 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

5.5 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Celso Ramos, 31 de agosto de 2016.

Ines Terezinha Pegoraro
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

Eu,, abaixo assinado, venho requerer a Vossa Excelência a Concessão de Progressão por curso de Aperfeiçoamento, da Secretaria Municipal da Educação, nos termos Edital nº 001/2016, publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, declarando conhecer e aceitar as normas expressas no Edital quanto aos "Critérios adotados e Requisitos exigidos".

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Celso Ramos de setembro de 2016.

.....
Requerente

() Deferido

() Indeferido

-Motivo do Indeferimento: